



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

MINUTA DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-009
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo nº 15.02.2022.001/CPL

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de São Sebastião da Boa Vista, por meio FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, portador do CNPJ nº 11.506.487/0001-03, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro, São Sebastião da Boa Vista-Pa, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por ITEM, nos termos da lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014 e 155/2016, do Decreto 8.538 de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 27 de Maio de 2022.

Horário: 14h 00min.

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

2. DO OBJETO

2.1. Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para a aquisição de medicamentos em geral, material técnico e demais produtos de saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Sebastião da Boa Vista/PA, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Termo de Referência.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até 3 (três) dias úteis, antes da data fixada para a abertura do certame, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

3.2. Caberá à pregoeira, auxiliada pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

3.3. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame.

3.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à pregoeira, até 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, para o seguinte endereço eletrônico: pregoeirapmssbv@gmail.com ou através do sistema: www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.5. 3.4.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

3.4.2. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela pregoeira serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão disponibilizados no sistema eletrônico para interessados.

4. DO ORGÃO GERENCIADOR

4.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de São Sebastião da Boa Vista.

4.1.1. Órgão participante: Secretaria Municipal de Saúde.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no www.portaldecompraspublicas.com.br, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no Portal de Compras Públicas poderá ser iniciado no Portal de Compras no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação dos documentos pertinentes e os que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Portal de Compras Públicas.

6.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.3. Qualquer empresa, enquadrada ou não como microempresa ou empresa de pequeno porte, poderá apresentar proposta para os itens especificados no termo de referência.

6.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

6.4.1. Suspensos de participar de licitação e impedidos de contratar com a Prefeitura Municipal de São Sebastião da Boa Vista e Secretarias Municipais, durante o prazo da sanção aplicada, na forma da legislação vigente.

6.4.2. Licitantes declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

6.4.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;

6.4.4. Licitantes proibidos de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/98;

6.4.5. Licitantes proibidos de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

6.4.6. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.4.7. Entende-se por 'participação indireta' a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

6.4.8. Licitante cujo estatuto, contrato social ou instrumento equivalente não seja pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;

6.4.9. Licitantes estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação

6.4.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns (não poderão apresentar propostas para o mesmo item), ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

6.4.11. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com descrição do objeto ofertado, estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7. Os documentos que compõem a proposta e habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após encerramento do envio de lances.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário e Valor Total;

8.1.2. A quantidade e unidades, observada a quantidade total prevista fixada no termo de referência para cada item;

8.1.3. Marca;

8.1.4. Fabricante/ nº do registro do produto na ANVISA.

8.1.5. Descrição detalhada do objeto, devendo ser elaborada na forma deste edital e seus anexos, contendo as quantidades e especificações dos produtos de forma detalhada (definidos no anexo I deste Edital) para o(s) qual(ais) estiver apresentando proposta, e o(s) seu(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s) e preço(s) total(is) de cada item(s) que estiver cotando.

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. As propostas terão validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

9.2. A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que estejam em desconformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

- 9.2.1. Também será desclassificada a proposta que indique o licitante.
- 9.2.2. Quando a marca identificar a empresa este campo deverá ser preenchido como “marca própria”.
- 9.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.2.4. A não classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.
- 9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.6. O lance deverá ser ofertado pelo percentual de desconto.
- 9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 9.9. Neste Pregão o modo de disputa adotado é o **ABERTO**, assim definido no inciso I art. 31º do Decreto nº 10.024/2019.
- 9.10. A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.11 O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, 1% (um por cento), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.
- 9.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.13. No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.15. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 9.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

9.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.18. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.19. Melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.20. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.21. Caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.22. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.23. Ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

9.24.1. no país;

9.24.2. por empresas brasileiras;

9.24.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

9.24.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para a pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.25. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.25.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

9.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.25.3. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.25.4. Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019;

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.3. A pregoeira poderá requerer diligências ou documentos complementares para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo as licitantes apresentar documentos complementares, caso solicitado, que comprovem a exequibilidade da proposta, sob pena de desclassificação.

10.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.5. A pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela pregoeira.

10.5.2. Poderá ser exigido catálogo dos itens constantes nas propostas ajustadas, que deverão ser enviadas juntamente com as propostas, quando solicitadas.

10.6. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

10.6.1. No caso de não haver catálogo ou que o mesmo ser apresentado fora das especificações previstas neste edital, a proposta do licitante será recusada.

10.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8. Havendo necessidade, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

10.9. A pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste edital.

10.9.1. Também nas hipóteses em que a pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.11. Não serão aceitas propostas com valor unitário dos itens, valor total e valor global superior ao estimado (de referência) ou com preços manifestamente inexequíveis, sob pena de desclassificação.

10.12. Não é obrigatória a apresentação de proposta para todos os itens.

10.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste edital.

10.14. A proposta ajustada deverá estar assinada, datada, com todas as informações da empresa (cnpj, endereço, contato, razão social), item, descrição, quantidade, unidade, marca, fabricante, nº do registro do produto na Anvisa e dentro da validade, conforme estabelecido neste instrumento.

A licitante deverá ainda encaminhar juntamente com a proposta ajustada:

10.14. Alvará da Vigilância Sanitária, da sede do licitante.

10.15. Comprovar possuir autorização de funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de acordo com o disposto nos arts. 1º e 2º da Lei 6.360/76, acompanhado da cópia da publicação no D.O.U.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro.

11.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

11.1.2. Consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.1.3. Constatada a existência de sanção, a pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.6. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

11.6.1. RELATIVOS A HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.6.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.6.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.6.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.6.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.6.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.6.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização;

11.6.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.6.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no cadastro de pessoas físicas, conforme o caso;

11.6.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.6.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

11.6.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e (Inciso incluído pela Lei 12.440 de 2011) www.tst.gov.br, em conjunto com a certidão de ações trabalhistas de jurisdição do Estado da sede da licitante, e acompanhado da CENIT, Certidão Negativa de Infração Trabalhista;

11.6.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

11.6.2.5.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.6.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.6.2.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

11.6.2.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, apresentar alguma restrição nos documentos relativo a regularidade fiscal e/ou trabalhista, o mesmo deverá apresentar toda a documentação exigida neste edital para que seja concedido o benefício (regularidade fiscal tardia) estabelecido na lei de micro e pequena empresa, sob pena de inabilitação.

11.6.3. RELATIVOS À CAPACIDADE TÉCNICA – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.6.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de Atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

11.6.3.1.1. Serão considerados os atestados que comprovem o fornecimento de objetos similares, de outras marcas e/ou modelos similares, desde que comprovem a aptidão da licitante para o fornecimento do (s) produtos (s).

11.6.3.1.2. Não serão considerados os atestados emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, entendendo-se estas como aquelas que sejam controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que possua ao menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócio desta. E também não serão admitidos atestados emitidos pelo próprio licitante em seu nome.

11.6.3.2. Será considerado compatível com a quantidade o (s) atestado (s) que apresentar (em), no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades estimadas na licitação para o total do item vencido de cada empresa.

11.6.3.3. Todos os produtos ofertados deverão estar de acordo com as orientações da ANVISA e possuir o registro nesta quando for o caso.

11.6.3.4. Comprovação de autorização de funcionamento (AF) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária e publicação no diário da união (DOU), devidamente destacada.

11.6.3.4.1 A Licitante que trabalhe com substâncias sujeita a controle especial ou medicamentos que as contenham, deve apresentar a Autorização Especial, conforme art. 2º da Portaria SVS/MS nº 344/1998, caso apresente proposta para o item de medicamentos de controle especial.

11.6.3.5 Certidão expedida pelo Conselho Federal de Farmácia comprovando a regularidade do responsável técnico da empresa junto ao Conselho.

11.6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

11.6.4.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo Fórum da sede da pessoa jurídica e do âmbito federal, em que conste o prazo de validade e, não havendo, somente será aceita com a data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;

11.6.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, juntamente com a certidão simplificada, que deverá acompanhar a documentação acima aludida, comprovando estar o mesmo em vigor, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da abertura do presente certame, e certidão específica de arquivamento e de participação societária emitidas pela Junta Comercial, anexado ao Balanço o Certificado de Regularidade Profissional – CRP, CERTIFICANDO que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR junto ao referido Conselho, e também as Certidões de Regularidade contendo número, validade e finalidades de Balanço Patrimonial e Editais de Licitação, de acordo com a Resolução nº 1.402/2012- CFC.

11.6.4.2.1. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \text{ Passivo}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \text{ Passivo}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Circulante}} \text{ Passivo}$$

11.6.4.2.2. As empresas, que apresentarem resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

11.6.4.2.3. As empresas recém constituídas, com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenha Balanço Final de exercício, deverão apresentar Balanço de abertura e/ou Demonstração de Resultado contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, devidamente registrados na Junta Comercial ou registrados eletronicamente na Receita Federal, através do sistema SPED Contábil, conforme o caso.

11.6.4.2.4. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado: (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

11.6.4.2.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

11.6.4.2.6. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.7. As licitantes deverão apresentar juntamente com os seus documentos de habilitação:

11.7.1. Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assim como declarar ocorrências supervenientes, assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o nº. da identidade do declarante.

11.7.2. Declaração que cumpre os requisitos para habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

11.7.3. Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

11.7.4. Declaração autorizando a Prefeitura Municipal para investigações complementares que se fizerem necessárias.

11.7.5. Declaração que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

11.7.6. Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados.

11.7.7. Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da instrução normativa SLTI/MPOG nº2, de setembro de 2009.

11.7.8. Declaração emitida pelo Licitante se responsabilizando em trocar os produtos interditados, ou impróprios para uso conforme alguma determinação da ANVISA ou do próprio laboratório fabricante.

11.7.9. Declarar na proposta ajustada que a validade dos produtos ofertados não será inferior a 12 (doze) meses a contar da sua entrega no local especificado pela Secretaria Municipal de Saúde; exceto para aqueles que possuam prazo de validade mais curta por razões técnicas comprovadas;

11.7.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante as sanções previstas em lei e neste edital.

11.7.11. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.7.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.7.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.7.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.7.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los, fora da validade e em desacordo com o estabelecido neste edital.

11.7.16. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.7.17. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.7.18. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

11.7.19. A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação, implicará na inabilitação do licitante.

11.7.20. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.1.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (chat) de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do (s) licitante (s) declarado (s) vencedor (es), deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

pagamento.

13.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à contratada, se for o caso.

13.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, tipo, fabricante e procedência, vinculam a contratada.

13.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário, valor total do item, em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

13.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da pregoeira, caso haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DECRETO 7.892/2013 – Art. 7 Parágrafo 2º

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

16. DOS RECURSOS

16.1. A pregoeira declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

16.2. Havendo quem se manifeste, caberá à pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

16.3. Nesse momento a pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

Nota explicativa: no juízo de admissibilidade das intenções de recurso, deve ser avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação - TCU Ac. 520/2014-Plenário, item 9.5.1.

16.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

16.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da divulgação, na imprensa oficial, da homologação do resultado da licitação, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

17.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

17.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.4. Será incluído na ata de registro de preços, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

17.5. Para assinatura da Ata de Registro de Preços a licitante vencedora deverá comprovar que mantém todas as condições de habilitação.

17.6. Quando a licitante vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.7. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

17.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência à empresa beneficiária do registro de preço em igualdade de condições.

17.9. A estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo Município de São Sebastião da Boa Vista (órgão gerenciador) é a estabelecida no Anexo I deste edital.

17.10. Serão realizadas pesquisas de mercado periódicas para a comprovação da vantajosidade.

17.11. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

17.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

18.1 Não haverá exigência de garantia contratual.

19. DO TERMO DE CONTRATO

19.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato. O Contrato terá vigência vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado da data de sua assinatura até 31 de dezembro do exercício financeiro vigente, de acordo com as condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

19.2. A adjudicatária terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

assinado/retirado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

19.4. O prazo previsto nos subitens anteriores poderão ser prorrogados, por iguais períodos, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

20. DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993;

20.2. Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

20.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

20.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

20.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

20.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

20.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

20.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

20.6.3. Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

20.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

20.7.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

20.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

20.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

20.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 20.7.1, 20.7.2 e 20.7.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

20.9.1. Por razão de interesse público; ou

20.9.2. A pedido do fornecedor.

20.10. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, A Prefeitura Municipal de São Sebastião da Boa Vista, fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

21. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

21.1 Os critérios de recebimento/Execução e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e Minuta do Contrato.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

22.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e minuta do contrato.

23. DO PAGAMENTO

23.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

23.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

23.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

23.4. O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias, haja vista que a



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

entrega dar-se-á mediante forma contínua e futura de acordo com a necessidade da Prefeitura/Secretaria ou Setor da mesma.

23.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

23.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta as documentações da empresa para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

23.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

23.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

23.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto as documentações.

23.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

23.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

23.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

23.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga e; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$\left(\frac{6}{100} \quad I = 0,00016438 \right)$$

$$I = (TX) \quad I \quad)$$



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

= _____ TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

23.14. Para assinatura do contrato a empresa deverá possuir Certificação Digital e-CNPJ, emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil).

23.15. O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.

23.16. A contratada deverá obedecer fielmente as exigências contidas no Termo de Referência - Anexo I e Minuta do Contrato - Anexo III, ambos deste edital.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

24.1.1. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

24.1.2. Apresentar documentação falsa;

24.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

24.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

24.1.5. Não mantiver a proposta;

24.1.6. Cometer fraude fiscal;

24.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

24.1.7.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

24.2. Havendo indício de conluio entre os licitantes, o Município de São Sebastião da Boa Vista, Estado do Pará, comunicará o fato à Secretaria Nacional de Direito Econômico do Ministério da Justiça, para as providências devidas.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

24.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

24.3.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela condutado licitante;

24.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

24.3.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento

24.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

24.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24.6. Para os fins da infração elencada no subitem acima, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

24.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

24.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta do Contrato.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela pregoeira.

25.2. No julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.3. A apresentação de documentos com o prazo de validade expirado acarretará a inabilitação do proponente, exceto nos casos de documentos de regularidade fiscal e trabalhista apresentados por ME's ou EPP's, e para documentos cujo o prazo de validade que não venha expresse, o que será observado o prazo de emissão do mesmo que deverá ser emitido no prazo de até 90 (noventa) dias anteriores a da data prevista para início da sessão pública desta licitação, exceto para os documentos que tenham validade indeterminada.

25.4. O prazo de validade de documentos citado no item acima, é para qualquer documento apresentado por licitantes que participarem da presente licitação, inclusive, quando necessário, para os documentos



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

que acompanharão as propostas de preços.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. Fica vedada à contratada a subcontratação total do objeto desta licitação, assim com a parcial acima do limite permitido pela Administração.

25.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.8. É facultado à pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

25.9. O Município de São Sebastião da Boa Vista, por intermédio da autoridade competente, poderá revogar ou anular o certame, nas condições estabelecidas na legislação vigente, sem que disso decorra para os licitantes o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização.

25.10. A Prefeitura Municipal de São Sebastião da Boa Vista, através da pregoeira, poderá declarar este pregão (ou algum item do Termo de Referência deste edital) como deserto e/ou fracassado, quando nenhuma das ofertas satisfaça o objeto das especificações deste edital, (até mesmo se apresentar (em) documentos de habilitação em desacordo com o edital), ou quando for evidente que tenha falta de competição.

25.11. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.12. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que a pregoeira porventura julgar necessário.

25.13. A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irretratável das normas deste edital e anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

25.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Iniciando-se e vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal da Administração.

25.15. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

25.16. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

25.17. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

25.18. As empresas licitantes deverão sempre considerar a legislação em vigor, e caso haja divergência entre a lei, este edital e seus anexos, a lei prevalecerá.

25.19. Este edital e os seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um de seus documentos e se omita em outro, será considerado específico e válido. Qualquer modificação neste edital deverá ser divulgada pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

25.20. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Boa Vista.

25.21. O edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br; www.pmssbv.pa.gov.br/portal-da-transparencia/ (Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Boa Vista - Pará) e www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico (Mural de Licitações do TCM/PA), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço descrito no preâmbulo deste edital, nos dias úteis de expediente na Prefeitura Municipal de São Sebastião da Boa Vista/PA, no horário das 08:00 às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26. DOS ANEXOS

26.1. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato.

São Sebastião da Boa Vista, 13 de Maio de 2022.

Nelucy e Silva de Souza
Pregoeira Municipal



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para a aquisição de medicamentos em geral, material técnico e demais produtos de saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Sebastião da Boa Vista/PA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1- Justifica – se a aquisição dos produtos abaixo especificados devido a necessidade de abastecimento de medicamentos e correlatos em postos de saúde, unidade básica de saúde e no hospital municipal. Além disso com o fim da vigência do contrato de Medicamento, Material Técnico e Material para Raio X, se faz necessário a abertura de um novo procedimento dentro do que rege a lei de licitação. Os Medicamentos e Materiais Técnicos e demais produtos de saúde são indispensáveis para a saúde dos usuários, assim para como para a continuação dos serviços prestados por esta Secretaria e com o objetivo de garantir a funcionalidade de todos os postos municipais de saúde, assim como do hospital Municipal e de prestar atendimento de qualidade a população do município de São Sebastião da Boa Vista.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A presente aquisição será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

4. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. Especificações dos Produtos:

MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	COMP	168500	R\$ 0,11	R\$ 18.535,00
2	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	COMP	126000	R\$ 0,10	R\$ 12.600,00
3	ACICLOVIR 200 MG	COMP	8000	R\$ 0,40	R\$ 3.200,00
4	ALBENDAZOL 400 mg	COMP	30000	R\$ 0,60	R\$ 18.000,00
5	AMOXICILINA 500 mg	CÁPS	114000	R\$ 0,40	R\$ 45.600,00
6	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 875MG -AC	COMP	27750	R\$ 2,17	R\$ 60.217,50
7	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 875MG - CR	COMP	9250	R\$ 2,17	R\$ 20.072,50
8	ATENOLOL 25 MG	COMP	12000	R\$ 0,13	R\$ 1.560,00
9	ATENOLOL 50 MG	COMP	7200	R\$ 0,20	R\$ 1.440,00
10	AZITROMICINA 500 mg -AC	COMP	27750	R\$ 2,17	R\$ 60.217,50
11	AZITROMICINA 500 mg - CR	COMP	9250	R\$ 2,17	R\$ 20.072,50
12	BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG	COMP	9000	R\$ 0,10	R\$ 900,00
13	BESILATO DE ANLODIPINO 10 MG	COMP	9000	R\$ 0,19	R\$ 1.710,00
14	BISSUFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG	COMP	1440	R\$ 0,99	R\$ 1.425,60
15	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25mg/mL SOL. P/ INALAÇÃO	FR	120	R\$ 2,12	R\$ 254,40



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

16	CARBIDOPA+LEVODOPA 25MG+250MG	COMP	1800	R\$ 1,96	R\$ 3.528,00
17	CEFALEXINA 500 mg - AC	COMP	82500	R\$ 0,73	R\$ 60.225,00
18	CEFALEXINA 500 mg -CR	COMP	27500	R\$ 0,73	R\$ 20.075,00
19	CIMETIDINA 200 MG	COMP	30000	R\$ 0,38	R\$ 11.400,00
20	CIPROFIBRATO 100 mg	COMP	10800	R\$ 1,02	R\$ 11.016,00
21	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500 mg	COMP	60000	R\$ 0,52	R\$ 31.200,00
22	COLAGENASE + CLORANFENICOL POMADA 30G	BNG	480	R\$ 35,94	R\$ 17.251,20
23	DEXAMETASONA 0,1% SOL. OFTLÁMICA	FR	60	R\$ 9,30	R\$ 558,00
24	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG SUBLINGUAL	COMP	1800	R\$ 0,73	R\$ 1.314,00
25	DIPIRONA 500 mg	COMP	72000	R\$ 0,28	R\$ 20.160,00
26	ENALAPRIL 10mg	COMP	6000	R\$ 0,12	R\$ 720,00
27	FUROSEMIDA 40 mg	COMP	14000	R\$ 0,14	R\$ 1.960,00
28	FLUCONAZOL 150 mg	CÁPS	12000	R\$ 0,99	R\$ 11.880,00
29	GLIBENCLAMIDA 5mg	COMP	168000	R\$ 0,08	R\$ 13.440,00
30	HIDROCLOROTIAZIDA 25mg	COMP	110000	R\$ 0,07	R\$ 7.700,00
31	IBUPROFENO 300 MG	COMP	36000	R\$ 0,45	R\$ 16.200,00
32	IBUPROFENO 600 MG	COMP	84000	R\$ 0,36	R\$ 30.240,00
33	IVERMECTINA 6 MG	COMP	6000	R\$ 2,06	R\$ 12.360,00
34	LEVOFLOXACINO 500 MG cx c/ 10 comp.	COMP	6000	R\$ 1,58	R\$ 9.480,00
35	LORATADINA 10 MG	COMP	10000	R\$ 4,60	R\$ 46.000,00
36	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	COMP	120000	R\$ 0,14	R\$ 16.800,00
37	METFORMINA, CLORIDRATO DE, 500 mg	COMP	60000	R\$ 0,22	R\$ 13.200,00
38	METFORMINA, CLORIDRATO DE, 850 mg	COMP	114000	R\$ 0,21	R\$ 23.940,00
39	METILDOPA 250 mg	COMP	28000	R\$ 0,99	R\$ 27.720,00
40	METRONIDAZOL 250 mg	COMP	86400	R\$ 0,30	R\$ 25.920,00
41	NIFEDIPINO 20MG	COMP	60000	R\$ 0,32	R\$ 19.200,00
42	NITROFURANTOÍNA 100 MG	CÁPS	18000	R\$ 0,30	R\$ 5.400,00
43	OMEPRAZOL 20 MG	CÁPS	60000	R\$ 0,21	R\$ 12.600,00
44	PARACETAMOL 500 MG	COMP	120000	R\$ 0,23	R\$ 27.600,00
45	PROMETAZINA 25 mg	COMP	24000	R\$ 0,46	R\$ 11.040,00
46	PREDNISONA 20 MG	COMP	30000	R\$ 0,37	R\$ 11.100,00
47	PREDNISONA 5 MG	COMP	26000	R\$ 0,16	R\$ 4.160,00



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

48	SINASTATINA 20MG	COMP	72000	R\$ 0,19	R\$ 13.680,00
49	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA400MG+80MG	COMP	54000	R\$ 0,50	R\$ 27.000,00
50	SULFATO FERROSO 40 mg	COMP	144000	R\$ 0,09	R\$ 12.960,00
51	NIFEDIPINO 10 MG SL	COMP	1728	R\$ 0,34	R\$ 587,52
52	VARFARINA SÓDICA 5 MG	COMP	2880	R\$ 0,60	R\$ 1.728,00
53	ALBENDAZOL susp. Oral 40mg/ml 10ML	FR	8000	R\$ 1,98	R\$ 15.840,00
54	AMBROXOL 15mg/5mL XPE (PEDIÁTRICO)	FR	5400	R\$ 5,23	R\$ 28.242,00
55	AMBROXOL 30mg XPE (ADULTO)	FR	5400	R\$ 5,94	R\$ 32.076,00
56	AMOXICILINA 250mg/5ML 60 ML	FR	5400	R\$ 6,27	R\$ 33.858,00
57	AMOXICILINA+CLAVULANATO 400MG+57MG/5ML (CLAVULIN BD) SUSP. ORAL	FR	420	R\$ 20,33	R\$ 8.538,60
58	AZITROMICINA SUSP. ORAL 600 MG	FR	4200	R\$ 15,27	R\$ 64.134,00
59	BENZOILMETRONIDAZOL SUSP. ORAL 40mg/mL fr. 120 mL	FR	3000	R\$ 13,33	R\$ 39.990,00
60	CEFALEXINA 50mg/ML fr. 100 ML - AC	FR	3150	R\$ 25,48	R\$ 80.262,00
61	CEFALEXINA 50mg/ML fr. 100 ML - CR		1050	R\$ 25,48	R\$ 26.754,00
62	CLENIL A (DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 400MCG/ML) P/ AEROSOL FR. 2 ML	FR	120	R\$ 10,41	R\$ 1.249,20
63	DEXAMETASONA ELIXIR 1mg/mL fr. 120 mL	FR	2880	R\$ 3,12	R\$ 8.985,60
64	DEXCLORFENIRAMINA SOL. ORAL 2mg/5mL fr. 100 mL	FR	5400	R\$ 4,25	R\$ 22.950,00
65	DIPIRONA 500 mg/mL gts fr. 10 mL	FR	4800	R\$ 1,94	R\$ 9.312,00
66	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML SOL. ORAL (PRELONE) FR. 60 ML	FR	4200	R\$ 8,31	R\$ 34.902,00
67	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSP. ORAL fr. 100 mL	FR	3600	R\$ 4,12	R\$ 14.832,00
68	IBUPROFENO Susp. 50 mg/mL 30 ML gts	FR	3900	R\$ 2,82	R\$ 10.998,00
69	LACTULOSE sol. Oral fr. 120 mL	FR	720	R\$ 14,60	R\$ 10.512,00
70	LIDOCAÍNA GEL TÓPICO	BNG	360	R\$ 7,07	R\$ 2.545,20
71	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOL. ORAL GTS	FR	1152	R\$ 2,53	R\$ 2.914,56
72	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSP. ORAL 50 mL	FR	3600	R\$ 6,74	R\$ 24.264,00
73	PARACETAMOL 20 MG/ML GTS fr. 15 mL	FR	6000	R\$ 2,60	R\$ 15.600,00
74	SULFATO DE SALBUTAMOL 5 MG/ML SOL. P/ NEBULIZAÇÃO fr. 10 mL	FR	1800	R\$ 3,66	R\$ 6.588,00
75	SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE 200 DOSES	FR	120	R\$ 46,01	R\$ 5.521,20
76	SULFAMETAXAZOL + TRIMET.SUSP. 40mg+8mg fr. 50 mL	FR	4200	R\$ 9,60	R\$ 40.320,00
77	SULFATO FERROSO XPE fr. 100 mL	FR	3600	R\$ 7,87	R\$ 28.332,00
78	SULFATO FERROSO GOTAS 125MG/ML	FR	2400	R\$ 4,61	R\$ 11.064,00
79	CETOCONAZOL Cr. DERMATOLÓGICO 10mg/g 30g	BNG	3600	R\$ 10,02	R\$ 36.072,00



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

80	DEXAMETASONA CR. DERM. 1% 10g	BNG	3000	R\$ 2,71	R\$ 8.130,00
81	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 100MG/G 50 G	BNG	3600	R\$ 11,61	R\$ 41.796,00
82	METRONIDAZOL+NISTATINA 100mg/g+20.000UI CREME VAGINAL 50G	BNG	5400	R\$ 13,16	R\$ 71.064,00
83	NEOMICINA+BACITRACINA CR. DERMATOLÓGICO 10G	BNG	3000	R\$ 3,16	R\$ 9.480,00
84	NISTATINA 25.000 UI/g CR. VAG.	BNG	4200	R\$ 11,07	R\$ 46.494,00
85	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL ENV. C/ 227,9 G	ENV	5400	R\$ 1,31	R\$ 7.074,00
86	SUPLEMENTO DE VITAMINAS A, C e D (VITAWIN 1)	FR	360	R\$ 20,03	R\$ 7.210,80
87	SIMETICONA GOTAS 75MG 10 ML	FR	3600	R\$ 3,20	R\$ 11.520,00
88	VALERATO DE BETAMETASONA+SULFATO DE GENTAMICINA+TONAFITATO+ CLIOQUINOL POMADA 20g	BNG	240	R\$ 26,24	R\$ 6.297,60
VALOR TOTAL					R\$ 1.672.870,48

MEDICAMENTOS SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL - SAÚDE MENTAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
89	ÁCIDO VALPRÓICO COMP. 500 MG	COMP	12000	R\$ 0,86	R\$ 10.320,00
90	ÁCIDO VALPROICO 50 MG/ML SUSP ORAL 100 ML	FR	420	R\$ 7,72	R\$ 3.242,40
91	BROMIDRATO DE CITALOPRAM 20 MG	COMP	24000	R\$ 1,25	R\$ 30.000,00
92	CARBAMAZEPINA SUSP.ORAL 2% fr. 100 mL	FR	900	R\$ 18,60	R\$ 16.740,00
93	CARBAMAZEPINA COMP. 200 MG -AC	COMP	90000	R\$ 0,69	R\$ 62.100,00
94	CARBAMAZEPINA COMP. 200 MG - CR	COMP	30000	R\$ 0,69	R\$ 20.700,00
95	CARBONATO DE LÍTIO COMP. 300 MG	COMP	30000	R\$ 0,75	R\$ 22.500,00
96	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML GTS fr. 20 mL	FR	600	R\$ 9,05	R\$ 5.430,00
97	CLONAZEPAM COMP. 0,5 MG	COMP	6000	R\$ 0,20	R\$ 1.200,00
98	CLONAZEPAM 2 MG	COMP	6000	R\$ 0,30	R\$ 1.800,00
99	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG	COMP	24000	R\$ 0,34	R\$ 8.160,00
100	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG	COMP	36000	R\$ 0,52	R\$ 18.720,00
101	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG	COMP	12000	R\$ 1,30	R\$ 15.600,00
102	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG	COMP	18000	R\$ 0,49	R\$ 8.820,00
103	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG	COMP	20000	R\$ 0,94	R\$ 18.800,00
104	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG	COMP	19000	R\$ 0,59	R\$ 11.210,00
105	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10 MG	COMP	36000	R\$ 1,13	R\$ 40.680,00
106	CLORIDRATO DE IMIPRAMINAN25 MG	COMP	9600	R\$ 0,83	R\$ 7.968,00
107	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG	COMP	12000	R\$ 0,92	R\$ 11.040,00



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

108	DIAZEPAM COMP. 5 MG	COMP	12000	R\$ 0,31	R\$ 3.720,00
109	DIAZEPAM COMP. 10 MG	COMP	15000	R\$ 0,21	R\$ 3.150,00
110	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG	COMP	16000	R\$ 0,39	R\$ 6.240,00
111	FENOBARBITAL 40 M/ML GTS 20 mL	FR	1080	R\$ 7,74	R\$ 8.359,20
112	FENOBARBITAL COMP. 100 MG	COMP	96000	R\$ 0,39	R\$ 37.440,00
113	HALOPERIDOL 2 MG/ML GTS fr. 20mL	FR	600	R\$ 7,12	R\$ 4.272,00
114	HALOPERIDOL COMP. 1 MG	COMP	9600	R\$ 0,29	R\$ 2.784,00
115	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10 mg	COMP	24000	R\$ 1,23	R\$ 29.520,00
116	HALOPERIDOL COMP. 5 MG	COMP	19200	R\$ 0,50	R\$ 9.600,00
117	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 25 MG	COMP	10800	R\$ 0,74	R\$ 7.992,00
118	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 100 MG	COMP	12000	R\$ 1,23	R\$ 14.760,00
119	OXALATO DE ESCITALOPRAM	COMP	14400	R\$ 2,11	R\$ 30.384,00
120	OLANZAPINA 10 MG COMP.	COMP	24000	R\$ 2,96	R\$ 71.040,00
121	OLANZAPINA 5 MG	COMP	2160	R\$ 3,04	R\$ 6.566,40
122	RISPERIDONA 1 MG/ML SOL. ORAL GTS FR. 30 ML	FR	360	R\$ 22,80	R\$ 8.208,00
123	RISPERIDONA 1 MG	COMP	12000	R\$ 0,35	R\$ 4.200,00
124	RISPERIDONA 2 MG	COMP	18000	R\$ 0,45	R\$ 8.100,00
125	RISPERIDONA 3 MG	COMP	10000	R\$ 0,60	R\$ 6.000,00
126	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA 100 MG	COMP	1800	R\$ 1,31	R\$ 2.358,00
127	SULFATO DE HIDROXICLOROQUINA 400 MG	COMP	3600	R\$ 3,72	R\$ 13.392,00
128	TOPIRAMATO 100 MG	COMP	3600	R\$ 1,74	R\$ 6.264,00
129	PARACETAMOL+ FOSFATO DE CODEÍNA 500+30MG	COMP	3600	R\$ 1,30	R\$ 4.680,00
130	MISOPROSTOL 200 MCG	COMP	200	R\$ 41,88	R\$ 8.376,00
131	MISOPROSTOL 25 MCG	COMP	720	R\$ 15,28	R\$ 11.001,60
VALOR TOTAL					R\$ 623.437,60

MEDICAMENTOS INJETÁVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
132	ÁGUA DESTILADA fr. 10 mL	AMP	13200	R\$ 1,04	R\$ 13.728,00
133	ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL P/ INJEÇÃO 500 mL	FR	600	R\$ 6,61	R\$ 3.966,00
134	ADRENALINA (EPÍNEFRINA) 1MG/ML AMP. 1 ML	AMP	2000	R\$ 3,19	R\$ 6.380,00
135	AMINOFILINA 24MG/ML inj. 10 ML	AMP	900	R\$ 2,30	R\$ 2.070,00
136	AMPICILINA 1 G INJ. - AC	AMP	8025	R\$ 7,50	R\$ 60.187,50



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

137	AMPICILINA 1 G INJ.- CR	AMP	2675	R\$ 7,50	R\$ 20.062,50
138	ATROPINA SULFATO 0,25 mg inj. 1ML	AMP	1200	R\$ 2,94	R\$ 3.528,00
139	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI PÓ P/ SUSPENSÃO INJETÁVEL - AC	AMP	4050	R\$ 15,03	R\$ 60.871,50
140	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI PÓ P/ SUSPENSÃO INJETÁVEL - CR	AMP	1350	R\$ 15,03	R\$ 20.290,50
141	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200.000UI PÓ P/ SUSPENSÃO INJETÁVEL - AC	AMP	3750	R\$ 17,07	R\$ 64.012,50
142	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200.000UI PÓ P/ SUSPENSÃO INJETÁVEL - CR	AMP	1250	R\$ 17,07	R\$ 21.337,50
143	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI PÓ P/ SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMP	1000	R\$ 14,22	R\$ 14.220,00
144	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% AMP. 10 ML	AMP	1000	R\$ 2,77	R\$ 2.770,00
145	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA+GLICOSE 5MG/ML+80MG/ML AMP. 4 ML	AMP	1500	R\$ 11,32	R\$ 16.980,00
146	CEFALOTINA 1 g. PÓ P/ SOLUÇÃO INJ. - AC	FR-AMP	6000	R\$ 13,12	R\$ 78.720,00
147	CEFALOTINA 1 g. PÓ P/ SOLUÇÃO INJ. - CR	FR-AMP	2000	R\$ 13,12	R\$ 26.240,00
148	CEFTRIAXONA 1g PÓ P/ SOLUÇÃO INJ. - AC	FR-AMP	6750	R\$ 11,75	R\$ 79.312,50
149	CEFTRIAXONA 1g PÓ P/ SOLUÇÃO INJ. - CR	FR-AMP	2250	R\$ 11,75	R\$ 26.437,50
150	CLORAFENICOL 1g PÓ P/ SOLUÇÃO INJ. - AC	FR-AMP	6300	R\$ 9,61	R\$ 60.543,00
151	CLORAFENICOL 1g PÓ P/ SOLUÇÃO INJ. - CR	FR-AMP	2100	R\$ 9,61	R\$ 20.181,00
152	CETOPROFENO SOL. INJ. 50MG/ML AMP. 2 ML I.M - AC	AMP	11400	R\$ 5,30	R\$ 60.420,00
153	CETOPROFENO SOL. INJ. 50MG/ML AMP. 2 ML I.M - CR	AMP	3800	R\$ 5,30	R\$ 20.140,00
154	CIMETIDINA 150 MG/ML SOL. INJ. - AC	AMP	11250	R\$ 5,70	R\$ 64.125,00
155	CIMETIDINA 150 MG/ML SOL. INJ. - CR	AMP	3750	R\$ 5,70	R\$ 21.375,00
156	DESLANOSIDEO SOL. INJ 0,2MG/ML AMP. 2 ML	AMP	1800	R\$ 4,10	R\$ 7.380,00
157	CLORETO DE POTÁSSIO 10% AMP. 10 ML	AMP	4000	R\$ 0,81	R\$ 3.240,00
158	CLORETO DE SÓDIO 10% AMP. 10 ML	AMP	4000	R\$ 1,10	R\$ 4.400,00
159	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 200 MG/100 mL sol. INJ. - AC	FR	1913	R\$ 32,05	R\$ 61.311,65
160	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 200 MG/100 mL sol. INJ. - CR	FR	637	R\$ 32,05	R\$ 20.415,85
161	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% SOL. INJ.	FR-AMP	1500	R\$ 10,72	R\$ 16.080,00
162	CLORIDRATO DE PETIDINA 100mg (50mg/mL) Amp. 2mL	AMP	1500	R\$ 5,92	R\$ 8.880,00
163	COMPLEXO B INJ. - AC	AMP	21000	R\$ 2,94	R\$ 61.740,00
164	COMPLEXO B INJ. - CR	AMP	7000	R\$ 2,94	R\$ 20.580,00
165	DEXAMETASONA 4 mg/mL INJ. - AC	AMP	13800	R\$ 4,45	R\$ 61.410,00
166	DEXAMETASONA 4 mg/mL INJ. - CR	AMP	4600	R\$ 4,45	R\$ 20.470,00
167	DICLOFENACO DE SÓDIO 75mg/3mL -AC	AMP	45600	R\$ 1,32	R\$ 60.192,00



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

168	DICLOFENACO DE SÓDIO 75mg/3mL -CR	AMP	15200	R\$ 1,32	R\$ 20.064,00
169	DIPIRONA INJ. 500mg/mL - AC	AMP	38250	R\$ 1,58	R\$ 60.435,00
170	DIPIRONA INJ. 500mg/mL - CR	AMP	12750	R\$ 1,58	R\$ 20.145,00
171	DOPAMINA inj. 5mg/mL 10 mL	AMP	800	R\$ 6,00	R\$ 4.800,00
172	DRAMIN B6 INJ.	AMP	1200	R\$ 7,34	R\$ 8.808,00
173	ENOXAPARINA SÓDICA 60 MG/0,6ML INJ.	AMP	100	R\$ 146,81	R\$ 14.681,00
174	ERGOMETRIN INJ. 0,2MG/ML AMP. 1 ML	AMP	3000	R\$ 4,40	R\$ 13.200,00
175	ETILEFRINA SOL. INJ. 10 MG/ML AMP. 1 ML (EFORTIL)	AMP	2880	R\$ 5,86	R\$ 16.876,80
176	FUROSEMIDA INJ. 10 MG/ML AMP. 2 ML	AMP	5400	R\$ 1,22	R\$ 6.588,00
177	GENTAMICINA 20 mg/mL sol. inj. 1 ML	AMP	7200	R\$ 2,71	R\$ 19.512,00
178	GENTAMICINA 40 mg/mL SOL. INJ. 1 mL	AMP	8400	R\$ 2,52	R\$ 21.168,00
179	GENTAMICINA 80 mg/2mL SOL. INJ. Amp. 2 mL	AMP	9600	R\$ 2,41	R\$ 23.136,00
180	GLICOSE 25% amp. 10 mL	AMP	10000	R\$ 0,92	R\$ 9.200,00
181	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% amp. 10mL	AMP	400	R\$ 6,13	R\$ 2.452,00
182	HEPARINA SÓDICA 5000 UI/ML FR. 5 ML	FR-AMP	300	R\$ 56,12	R\$ 16.836,00
183	HIDROCORTIZONA 100 mg PÓ P/ INJ. - AC	FR-AMP	12750	R\$ 4,88	R\$ 62.220,00
184	HIDROCORTIZONA 100 mg PÓ P/ INJ. - CR	FR-AMP	4250	R\$ 4,88	R\$ 20.740,00
185	HIDROCORTIZONA 500 mg PÓ P/ INJ. - AC	FR-AMP	6300	R\$ 10,27	R\$ 64.701,00
186	HIDROCORTIZONA 500 mg PÓ P/ INJ. - CR	FR-AMP	2100	R\$ 10,27	R\$ 21.567,00
187	HIDRALAZINA 20MG/ML INJ.	AMP	1200	R\$ 12,31	R\$ 14.772,00
188	INIBINA INJ. 5MG/ML AMP. 2 ML	AMP	300	R\$ 32,16	R\$ 9.648,00
189	MEROPENÉM 500 MG (ABL) - AC	FR-AMP	2325	R\$ 26,30	R\$ 61.147,50
190	MEROPENÉM 500 MG (ABL) - CR	FR-AMP	775	R\$ 26,30	R\$ 20.382,50
191	MEROPENÉM 1 G (ABL) - AC	FR-AMP	1500	R\$ 41,53	R\$ 62.295,00
192	MEROPENÉM 1 G (ABL) - CR	FR-AMP	500	R\$ 41,53	R\$ 20.765,00
193	METOCLOPRAMIDA 5 mg/mL INJ.	AMP	9000	R\$ 0,98	R\$ 8.820,00
194	N-BUTILESCOPOLAMINA, – SIMPLES. - AC	AMP	14250	R\$ 4,26	R\$ 60.705,00
195	N-BUTILESCOPOLAMINA, – SIMPLES. -CR	AMP	4750	R\$ 4,26	R\$ 20.235,00
196	N-BUTILESCOPOLAMINA, – COMPOSTO. INJET. -AC	AMP	10500	R\$ 6,77	R\$ 71.085,00
197	N-BUTILESCOPOLAMINA, – COMPOSTO. INJET. -CR	AMP	3500	R\$ 6,77	R\$ 23.695,00
198	OXACILINA 500MG -AC	FR-AMP	17325	R\$ 3,53	R\$ 61.157,25
199	OXACILINA 500MG -CR	FR-AMP	5775	R\$ 3,53	R\$ 20.385,75



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

200	OCITOCINA 5UI/ML INJ. AMP. 1 ML -AC	AMP	19500	R\$ 3,12	R\$ 60.840,00
201	OCITOCINA 5UI/ML INJ. AMP. 1 ML - CR	AMP	6500	R\$ 3,12	R\$ 20.280,00
202	PROMETAZINA 50MG/2mL - AC	AMP	9000	R\$ 6,80	R\$ 61.200,00
203	PROMETAZINA 50MG/2mL - CR	AMP	3000	R\$ 6,80	R\$ 20.400,00
204	NEOSTIGMINA 0,5 MG INJ.	AMP	600	R\$ 2,04	R\$ 1.224,00
205	SOLUÇÃO DE GELATINA 3,5% ML OU (SORO ISTARHES)	FR	288	R\$ 32,27	R\$ 9.293,76
206	SORO METRONIDAZOL 4% - AC	FR	4350	R\$ 14,11	R\$ 61.378,50
207	SORO METRONIDAZOL 4% - CR	FR	1450	R\$ 14,11	R\$ 20.459,50
208	SORO MANITOL 20%	FR	350	R\$ 11,04	R\$ 3.864,00
209	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML - AC	FR	10800	R\$ 5,99	R\$ 64.692,00
210	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML - CR	FR	3600	R\$ 5,99	R\$ 21.564,00
211	SORO FISIOLÓGICO 09% 500 ML - AC	FR	8025	R\$ 8,58	R\$ 68.854,50
212	SORO FISIOLÓGICO 09% 500 ML - CR	FR	2675	R\$ 8,58	R\$ 22.951,50
213	SORO GLICOSADO 5% 250 mL -AC	FR	10500	R\$ 5,85	R\$ 61.425,00
214	SORO GLICOSADO 5% 250 mL -CR	FR	3500	R\$ 5,85	R\$ 20.475,00
215	SORO GLICOSADO 5% 500 mL - AC	FR	8250	R\$ 7,56	R\$ 62.370,00
216	SORO GLICOSADO 5% 500 mL - CR	FR	2750	R\$ 7,56	R\$ 20.790,00
217	SORO FISIOLÓGICO GLICOSADO C/ 500 ML - AC	FR	6525	R\$ 9,53	R\$ 62.183,25
218	SORO FISIOLÓGICO GLICOSADO C/ 500 ML - CR	FR	2175	R\$ 9,53	R\$ 20.727,75
219	SORO RINGER SIMPLES C/ 500 ml - AC	FR	7950	R\$ 7,72	R\$ 61.374,00
220	SORO RINGER SIMPLES C/ 500 ml - CR	FR	2650	R\$ 7,72	R\$ 20.458,00
221	SORO RINGER C/ LACTATO C/ 500 ML	FR	4896	R\$ 8,08	R\$ 39.559,68
222	SULFATO DE AMICACINA 100mg/2mL	AMP	1200	R\$ 2,54	R\$ 3.048,00
223	SULFATO DE AMICACINA 500mg/2mL - AC	AMP	5700	R\$ 10,88	R\$ 62.016,00
224	SULFATO DE AMICACINA 500mg/2mL - CR	AMP	1900	R\$ 10,88	R\$ 20.672,00
225	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% AMP. 10 ML	AMP	600	R\$ 5,86	R\$ 3.516,00
226	TRANSAMIN INJ (ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML) 5 ML - AC	AMP	6000	R\$ 10,84	R\$ 65.040,00
227	TRANSAMIN INJ (ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML) 5 ML - CR	AMP	2000	R\$ 10,84	R\$ 21.680,00
228	TRAMADOL 50MG/ML INJ.2 ml - AC	AMP	13800	R\$ 4,38	R\$ 60.444,00
229	TRAMADOL 50MG/ML INJ.2 ml - CR	AMP	4600	R\$ 4,38	R\$ 20.148,00
230	VITAMINA C INJ. 100MG/ML AMP. 5 ML - AC	AMP	31125	R\$ 1,96	R\$ 61.005,00
231	VITAMINA C INJ. 100MG/ML AMP. 5 ML - CR	AMP	10375	R\$ 1,96	R\$ 20.335,00



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

232	VITAMINA K INJ. 10MG/ML AMP. 1 ML - AC	AMP	13125	R\$ 4,63	R\$ 60.768,75
233	VITAMINA K INJ. 10MG/ML AMP. 1 ML - CR	AMP	4375	R\$ 4,63	R\$ 20.256,25
234	HALOPERIDOL 5 MG/1 ML (HALDOL) INJ.	AMP	600	R\$ 4,74	R\$ 2.844,00
235	HALOPERIDOL DECANOATO 50 mg/mL INJ.	AMP	180	R\$ 12,56	R\$ 2.260,80
236	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 5 MG/1 ML I.M	AMP	360	R\$ 10,06	R\$ 3.621,60
237	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM 5mg/mL SOL. INJ. AMP. 3 ML - AC	AMP	2400	R\$ 25,19	R\$ 60.456,00
238	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM 5mg/mL SOL. INJ. AMP. 3 ML - CR	AMP	800	R\$ 25,19	R\$ 20.152,00
239	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5mg/mL sol. inj.	AMP	360	R\$ 5,74	R\$ 2.066,40
240	DIAZEPAM 5mg/mL Sol. inj. AMPOLA DE 2 ML	AMP	2400	R\$ 1,30	R\$ 3.120,00
241	CETAMINA 50 mg/mL inj. - AC	AMP	2550	R\$ 24,34	R\$ 62.067,00
242	CETAMINA 50 mg/mL inj. - CR	AMP	850	R\$ 24,34	R\$ 20.689,00
243	CITRATO DE FENTANILA 50 mcg/ML - AC	AMP	4650	R\$ 13,27	R\$ 61.705,50
244	CITRATO DE FENTANILA 50 mcg/ML - CR	AMP	1550	R\$ 13,27	R\$ 20.568,50
245	FENITOÍNA 50 mg/mL inj.	AMP	240	R\$ 5,94	R\$ 1.425,60
246	FENOBARBITAL 100mg/ML sol. inj. AMPOLA DE 2 ML	AMP	480	R\$ 2,99	R\$ 1.435,20
247	SULFATO DE MORFINA 1 MG/ML AMP. 2 ML (DIMORF®)	AMP	600	R\$ 9,73	R\$ 5.838,00
248	NALOXONA 0,4 MG/ML INJ. AMP. 1 ML (NARCAN®)	AMP	600	R\$ 13,65	R\$ 8.190,00
249	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML AMP. 5 ML	AMP	600	R\$ 10,69	R\$ 6.414,00
250	PROPOFOL EMULSÃO INJETÁVEL 10 MG/ML AMP. 10 ML	AMP	600	R\$ 34,84	R\$ 20.904,00

VALOR TOTAL	R\$ 3.525.271,34
--------------------	---------------------

MATERIAL TÉCNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
251	ABAIXADOR DE LÍNGUA PCT C/ 100 unidades, Madeira	PCT	180	R\$ 7,79	R\$ 1.402,20
252	ÁGUA OXIGENADA FR C/ 1 LITRO	FR	360	R\$ 14,94	R\$ 5.378,40
253	AGULHA 25X7 CX C/ 100 UNID.	CX	300	R\$ 22,97	R\$ 6.891,00
254	AGULHA 13x4,5 CX C/ 100	CX	180	R\$ 20,72	R\$ 3.729,60
255	AGULHA 0,55X20 CX C/ 100	CX	230	R\$ 20,44	R\$ 4.701,20
256	AGULHA 30X7 CX C/ 100	CX	420	R\$ 20,64	R\$ 8.668,80
257	AGULHA 30x8 CX C/ 100	CX	420	R\$ 17,85	R\$ 7.497,00
258	AGULHA 40X12 CX C/ 100	CX	420	R\$ 21,46	R\$ 9.013,20
259	AGULHA PARA RAQUE Nº 26G X3/12	CX	36	R\$ 86,71	R\$ 3.121,56
260	AGULHA PARA RAQUE Nº 25G X3/12	CX	48	R\$ 40,93	R\$ 1.964,64



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

261	ÁLCOOL GEL 70% FR. 500 ML	FR	1200	R\$ 11,95	R\$ 14.340,00
262	ÁLCOOL 70% FR C/ 1 LITRO - AC	FR	4575	R\$ 13,40	R\$ 61.305,00
263	ÁLCOOL 70% FR C/ 1 LITRO - CR	FR	1525	R\$ 13,40	R\$ 20.435,00
264	ÁLCOOL 96º FR C/ 1 LITRO (BC) - AC	FR	2850	R\$ 21,40	R\$ 60.990,00
265	ÁLCOOL 96º FR C/ 1 LITRO (BC) - CR	FR	950	R\$ 21,40	R\$ 20.330,00
266	ÁLCOOL IODADO FR C/ 1 LITRO (BC) - AC	FR	1575	R\$ 38,16	R\$ 60.102,00
267	ÁLCOOL IODADO FR C/ 1 LITRO (BC) - CR	FR	525	R\$ 38,16	R\$ 20.034,00
268	ALMOTOLIA 250 ML	UND	60	R\$ 5,48	R\$ 328,80
269	ALMOTOLIA 500 ML	UND	60	R\$ 10,52	R\$ 631,20
270	ALGODÃO HIDROFÓLICO ROLO	UND	420	R\$ 20,46	R\$ 8.593,20
271	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15 cm	PCT	36	R\$ 29,58	R\$ 1.064,88
272	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20 cm	PCT	36	R\$ 41,45	R\$ 1.492,20
273	ATADURA DE CREPE 10 CM	PCT	480	R\$ 10,28	R\$ 4.934,40
274	ATADURA DE CREPE 15 CM	PCT	480	R\$ 13,79	R\$ 6.619,20
275	ATADURA DE CREPE 20 CM	PCT	360	R\$ 16,50	R\$ 5.940,00
276	ATADURA GESSADA 15 CM PCT UND	UND	360	R\$ 9,84	R\$ 3.542,40
277	APARELHO DE PA ADULTO C/ ESTETO - AC	UND	390	R\$ 154,52	R\$ 60.262,80
278	APARELHO DE PA ADULTO C/ ESTETO - CR	UND	130	R\$ 154,52	R\$ 20.087,60
279	APARELHO DE PA INFANTIL	UND	40	R\$ 147,98	R\$ 5.919,20
280	APARELHO DE BARBEAR 2 LÂMINAS	UND	144	R\$ 3,59	R\$ 516,96
281	APARELHO DE GLICEMIA - AC	UND	975	R\$ 63,56	R\$ 61.971,00
282	APARELHO DE GLICEMIA - CR	UND	325	R\$ 63,56	R\$ 20.657,00
283	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA PCT C/ 10	PCT	300	R\$ 59,23	R\$ 17.769,00
284	BOLSA COLETORA DE URINA ESTÉRIL (SISTEMA FECHADO)	UNID	480	R\$ 13,11	R\$ 6.292,80
285	BOLSA COLETORA DE URINA SIMPLES	UNID	300	R\$ 9,72	R\$ 2.916,00
286	BOLSA PARA COLOSTOMIA PCT C/ 10	UNID	240	R\$ 6,66	R\$ 1.598,40
287	CÂNULA DE GUEDEL Nº 00 (NEONATAL)	UNID	120	R\$ 11,80	R\$ 1.416,00
288	CÂNULA DE GUEDEL Nº 0 (BEBÊS)	UNID	120	R\$ 11,22	R\$ 1.346,40
289	CÂNULA DE GUEDEL Nº 1 (CRIANÇA)	UNID	120	R\$ 12,06	R\$ 1.447,20
290	CÂNULA DE GUEDEL Nº 2	UNID	120	R\$ 11,35	R\$ 1.362,00
291	CÂNULA DE GUEDEL Nº 3	UNID	120	R\$ 11,79	R\$ 1.414,80
292	CÂNULA DE GUEDEL Nº 4	UNID	120	R\$ 11,78	R\$ 1.413,60



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

293	CÂNULA DE GUEDEL Nº 5	UNID	120	R\$ 10,49	R\$ 1.258,80
294	CÂNULA DE GUEDEL Nº 6	UNID	120	R\$ 9,86	R\$ 1.183,20
295	CAT GUT CROMADO 0 CX C/ 24 UND - AC	CX	525	R\$ 116,13	R\$ 60.968,25
296	CAT GUT CROMADO 0 CX C/ 24 UND - CR	CX	175	R\$ 116,13	R\$ 20.322,75
297	CAT GUT CROMADO 1-0 CX C/ 24 UND - AC	CX	420	R\$ 147,14	R\$ 61.798,80
298	CAT GUT CROMADO 1-0 CX C/ 24 UND - CR	CX	140	R\$ 147,14	R\$ 20.599,60
299	CAT GUT CROMADO 2-0 CX C/ 24 UND	CX	84	R\$ 152,87	R\$ 12.841,08
300	CAT GUT CROMADO 3-0 CX C/ 24 UND	CX	84	R\$ 133,57	R\$ 11.219,88
301	CAT GUT CROMADO 4-0 CX C/ 24 UND	CX	72	R\$ 127,45	R\$ 9.176,40
302	CAT GUT SIMPLES 0 CX C/ 24 UND - AC	CX	405	R\$ 155,62	R\$ 63.026,10
303	CAT GUT SIMPLES 0 CX C/ 24 UND - CR	CX	135	R\$ 155,62	R\$ 21.008,70
304	CAT GUT SIMPLES 1-0 CX C/ 24 UND - AC	CX	420	R\$ 143,32	R\$ 60.194,40
305	CAT GUT SIMPLES 1-0 CX C/ 24 UND - CR	CX	140	R\$ 143,32	R\$ 20.064,80
306	CAT GUT SIMPLES 2-0 CX C/ 24 UND	CX	84	R\$ 135,13	R\$ 11.350,92
307	CAT GUT SIMPLES 3-0 CX C/ 24 UND	CX	84	R\$ 124,37	R\$ 10.447,08
308	CAT GUT SIMPLES 4-0 CX C/ 24 UND	CX	84	R\$ 123,99	R\$ 10.415,16
309	CATÉTER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 20G	UND	4200	R\$ 1,25	R\$ 5.250,00
310	CATÉTER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 22G	UND	6000	R\$ 1,35	R\$ 8.100,00
311	CATÉTER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 24G	UND	6000	R\$ 1,45	R\$ 8.700,00
312	CATÉTER NASAL OXIGÊNIO Nº 10 PCT C/ 10 UNID.	UND	480	R\$ 1,20	R\$ 576,00
313	CATETER NASAL OXIGÊNIO Nº 12 PCT C/ 10 UNID.	UND	480	R\$ 1,28	R\$ 614,40
314	CATETER NASAL OXIGÊNIO Nº 14 PCT C/ 10 UNID.	UND	480	R\$ 1,34	R\$ 643,20
315	CATETER PARA OXIG. TIPO ÓCULOS	UND	1200	R\$ 1,87	R\$ 2.244,00
316	COMPRESSA DE CAMPÓ OPERATPÓRIO	PCT	120	R\$ 91,65	R\$ 10.998,00
317	COMPRESSA DE GASE	PCT	432	R\$ 30,42	R\$ 13.141,44
318	CLAMP UMBILICAL	UNID	2400	R\$ 7,57	R\$ 18.168,00
319	CLOREXIDINA 2% FR 1 L	FR	288	R\$ 41,89	R\$ 12.064,32
320	DESCARTEX 20 Lt / CX C/ 10 UND	CX	74	R\$ 15,55	R\$ 1.150,70
321	DETERGENTE ENZIMÁTICO FR. 1L	FR	72	R\$ 85,64	R\$ 6.166,08
322	DRENO DE PENROSE ESTÉRIL Nº 1 PCT C/ 12	PCT	36	R\$ 22,97	R\$ 826,92
323	DRENO DE PENROSE ESTÉRIL Nº 2 PCT C/ 12	PCT	36	R\$ 24,14	R\$ 869,04
324	DRENO DE PENROSE ESTÉRIL Nº 3 PCT C/ 12	PCT	36	R\$ 28,65	R\$ 1.031,40



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

325	DRENO DE KEHR 2	UND	24	R\$ 26,06	R\$ 625,44
326	DRENO TORÁCICO SISTEMA FECHADO A VÁCUO 2000 mL nº 3.2	UND	36	R\$ 20,91	R\$ 752,76
327	DRENO TORÁCICO SISTEMA FECHADO A VÁCUO 2000 mL nº 4.8	UND	36	R\$ 21,12	R\$ 760,32
328	DRENO TORÁCICO SISTEMA FECHADO A VÁCUO 2000 mL nº 6.4	UND	36	R\$ 21,79	R\$ 784,44
329	EQUIPO MACROGOTAS - AC	UND	29250	R\$ 2,09	R\$ 61.132,50
330	EQUIPO MACROGOTAS - CR	UND	9750	R\$ 2,09	R\$ 20.377,50
331	EQUIPO MICROGOTAS	UND	500	R\$ 1,94	R\$ 970,00
332	ESPARADRAPO 10cm X4,5 m ROLO (UND) - AC	RL	3450	R\$ 18,18	R\$ 62.721,00
333	ESPARADRAPO 10cm X4,5 m ROLO (UND) - CR	RL	1150	R\$ 18,18	R\$ 20.907,00
334	FITA MICROPORE 2,5 cm X10 m rolo unid.	RL	576	R\$ 9,95	R\$ 5.731,20
335	FIO ALGODÃO TRANÇADO AGULHADO 0 CX C/ 24 ENV	CX	72	R\$ 108,95	R\$ 7.844,40
336	FIO ALGODÃO TRANÇADO AGULHADO 1 CX C/ 24 ENV	CX	72	R\$ 102,67	R\$ 7.392,24
337	FIO ALGODÃO TRANÇADO AGULHADO 2 CX C/ 24 ENV	CX	48	R\$ 102,70	R\$ 4.929,60
338	FIO POLIPROPILENO 0 NÃO ABSORVÍVEL AGULHADO P/ FECHAENTO GERAL, GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA CX C/ 24 ENV.	CX	60	R\$ 161,39	R\$ 9.683,40
339	FIO POLIPROPILENO 1-0 NÃO ABSORVÍVEL AGULHADO P/ FECHAENTO GERAL, GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA CX C/ 24 ENV.	CX	60	R\$ 161,54	R\$ 9.692,40
340	FIO POLIPROPILENO 2-0 NÃO ABSORVÍVEL AGULHADO P/ FECHAMENTO GERAL, GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA CX C/ 24 ENV.	CX	48	R\$ 161,54	R\$ 7.753,92
341	FIO VICRYL 0 CX C/24 ENV.	CX	48	R\$ 35,42	R\$ 1.700,16
342	FIO VICRYL 1-0 CX C/24 ENV.	CX	48	R\$ 35,42	R\$ 1.700,16
343	FIO VICRYL 2-0 CX C/ 24 ENV.	CX	36	R\$ 35,42	R\$ 1.275,12
344	FITA MÉTRICA	UND	60	R\$ 5,63	R\$ 337,80
345	FITA PARA AUTOCLAVE	ROLO	360	R\$ 11,21	R\$ 4.035,60
346	FITAS P/ TESTE DE GLICEMIA ON CALL PLUS C/ 10 UND - AC	CX	975	R\$ 65,85	R\$ 64.203,75
347	FITAS P/ TESTE DE GLICEMIA ON CALL PLUS C/ 10 UND - CR	CX	325	R\$ 65,85	R\$ 21.401,25
348	FIXADOR CELULAR FR.	FR	6	R\$ 16,49	R\$ 98,94
349	FORMOL FR C/ 1L	FR	12	R\$ 24,91	R\$ 298,92
350	GARROTE PUNÇÃO VENOSA C/ TRAVA ADULTO	UND	180	R\$ 37,52	R\$ 6.753,60
351	GARROTE PUNÇÃO VENOSA C/ TRAVA INFANTIL	UND	120	R\$ 40,24	R\$ 4.828,80
352	GAZE ROLO 9,1cm X 91m - AC	UND	788	R\$ 78,05	R\$ 61.503,40
353	GAZE ROLO 9,1cm X 91m - CR	UND	262	R\$ 78,05	R\$ 20.449,10
354	GEL PARA ULTRANSSON FR C/ 5L	FR	60	R\$ 66,20	R\$ 3.972,00



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

355	IODOPOVIDONA HIDROÁLCÓLICA 10% fr. 1 L	FR	120	R\$ 22,15	R\$ 2.658,00
356	IODOPOVIDONA DEGERMANTE fr. 1 L	FR	288	R\$ 68,79	R\$ 19.811,52
357	KIT PAPANICOLAU "P"	UND	1800	R\$ 6,54	R\$ 11.772,00
358	KIT PAPANICOLAU "M"	UND	2400	R\$ 6,43	R\$ 15.432,00
359	KIT PAPANICOLAU "G"	UND	1200	R\$ 6,47	R\$ 7.764,00
360	KIT P/ MICRO NEBULIZAÇÃO ADULTO	UND	120	R\$ 39,13	R\$ 4.695,60
361	KIT P/ MICRO NEBULIZAÇÃO INFANTIL.	UND	100	R\$ 37,86	R\$ 3.786,00
362	LÂMINA DE BISTURI Nº 23 CX C/100 UND	CX	288	R\$ 55,97	R\$ 16.119,36
363	LÂMINA DE BISTURI Nº 21 CX C/100 UND	CX	120	R\$ 54,52	R\$ 6.542,40
364	LANCETA PUNÇÃO DIGITAL C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA C/ 100	CX	312	R\$ 50,70	R\$ 15.818,40
365	LUVAS PROCEDIMENTO TAM. P CX COM 100 UND	CX	840	R\$ 67,30	R\$ 56.532,00
366	LUVAS PROCEDIMENTO TAM. M CX COM 100 UND - AC	CX	900	R\$ 67,61	R\$ 60.849,00
367	LUVAS PROCEDIMENTO TAM. M CX COM 100 UND - CR	CX	300	R\$ 67,61	R\$ 20.283,00
368	LUVAS PROCEDIMENTO TAM. G CX COM 100 UND	CX	360	R\$ 70,98	R\$ 25.552,80
369	LUVA ESTÉRIL 7,0 - CX CX C/50 PARES	CX	72	R\$ 125,44	R\$ 9.031,68
370	LUVA ESTÉRIL 7,5 - CX CX C/50 PARES	CX	84	R\$ 175,26	R\$ 14.721,84
371	LUVA ESTÉRIL 8,0 - CX CX C/50 PARES	CX	48	R\$ 144,05	R\$ 6.914,40
372	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 15 cm X15 m	UND	24	R\$ 45,77	R\$ 1.098,48
373	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 20 cm x 15 m	UND	24	R\$ 43,35	R\$ 1.040,40
374	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL CX C/ 50 UND - AC	CX	3000	R\$ 20,60	R\$ 61.800,00
375	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL CX C/ 50 UND - CR	CX	1000	R\$ 20,60	R\$ 20.600,00
376	MÁSCARA N-95	UND	4200	R\$ 3,75	R\$ 15.750,00
377	NYLON 0 CX C/24 UND	CX	96	R\$ 64,66	R\$ 6.207,36
378	NYLON 1-0 CX C/24 UND	CX	96	R\$ 62,40	R\$ 5.990,40
379	NYLON 2-0 CX C/24 UND	CX	84	R\$ 62,25	R\$ 5.229,00
380	NYLON 3-0 CX C/24 UND	CX	84	R\$ 65,04	R\$ 5.463,36
381	NYLON 4-0 CX C/24 UND	CX	84	R\$ 64,75	R\$ 5.439,00
382	PANTUFAS (SAPATILHAS)	PCT	96	R\$ 37,65	R\$ 3.614,40
383	PAPEL PARA ELETRO ECG BIONET 216 mm x30 m	RL	72	R\$ 41,11	R\$ 2.959,92
384	PRESERVATIVO S/ LUBRIFICAÇÃO	CX	60	R\$ 112,80	R\$ 6.768,00
385	SACO P/ LIXO INFECTANTE 50 L	UND	1200	R\$ 0,81	R\$ 972,00
386	SACO P/ LIXO INFECTANTE 100 L	UND	1200	R\$ 0,86	R\$ 1.032,00
387	SCALP Nº 19 CX C/ 100 UND	CX	72	R\$ 45,23	R\$ 3.256,56



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

388	SCALP Nº 21 CX C/ 100 UND	CX	72	R\$ 42,54	R\$ 3.062,88
389	SCALP Nº 23 CX C/ 100 UND	CX	300	R\$ 45,11	R\$ 13.533,00
390	SCALP Nº 25 CX C/ 100 UND	CX	300	R\$ 43,43	R\$ 13.029,00
391	SCALP Nº 27 CX C/ 100 UND	CX	120	R\$ 44,12	R\$ 5.294,40
392	SEDA Nº 0 CX C/ 24 UND	CX	96	R\$ 92,46	R\$ 8.876,16
393	SEDA Nº 1-0 CX C/ 24 UND	CX	96	R\$ 93,92	R\$ 9.016,32
394	SEDA Nº 2-0 CX C/ 24 UND	CX	96	R\$ 109,96	R\$ 10.556,16
395	SEDA Nº 3-0 CX C/ 24 UND	CX	96	R\$ 85,27	R\$ 8.185,92
396	SEDA Nº 4-0 CX C/ 24 UND	CX	96	R\$ 98,18	R\$ 9.425,28
397	SERINGA 1 mL C/ AGULHA ACOPLADA EMBALADAS EM CX C/ 100 UND	UND	36000	R\$ 0,54	R\$ 19.440,00
398	SERINGA 3 MLEMBALADA EM CX C/ 100 UND	UND	36000	R\$ 0,54	R\$ 19.440,00
399	SERINGA 5 mL EMBALADA EM CX C/ 100 UND	UND	45000	R\$ 0,38	R\$ 17.100,00
400	SERINGA 10 mL EMBALADA EM CX C/ 100 UND	UND	40000	R\$ 0,76	R\$ 30.400,00
401	SERINGA 20 ML EMBALADA EM CX C/ 100 UND - AC	UND	59250	R\$ 1,04	R\$ 61.620,00
402	SERINGA 20 ML EMBALADA EM CX C/ 100 UND - CR	UND	19750	R\$ 1,04	R\$ 20.540,00
403	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 12 CX C/ 10	CX	48	R\$ 55,66	R\$ 2.671,68
404	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 14 CX C/ 10	CX	48	R\$ 55,93	R\$ 2.684,64
405	SONDA FOLEY 3 VIAS Nº 16 CX C/ 10	CX	48	R\$ 60,52	R\$ 2.904,96
406	SONDA FOLEY 3 VIAS Nº 18 CX C/ 10	CX	48	R\$ 65,07	R\$ 3.123,36
407	SONDA NASOG. CURTA Nº 06 PCT C/ 10	PCT	84	R\$ 10,49	R\$ 881,16
408	SONDA NASOG. CURTA Nº 08 PCT C/ 10	PCT	84	R\$ 10,58	R\$ 888,72
409	SONDA NASOG. CURTA Nº 10 PCT C/ 10	PCT	72	R\$ 12,12	R\$ 872,64
410	SONDA NASOG. CURTA Nº 12 PCT C/ 10	PCT	72	R\$ 12,17	R\$ 876,24
411	SONDA NASOG. LONGA Nº 6 PCT C/ 10	PCT	60	R\$ 11,86	R\$ 711,60
412	SONDA NASOG. LONGA Nº 8 PCT C/ 10	PCT	60	R\$ 13,24	R\$ 794,40
413	SONDA NASOG. LONGA Nº 12 PCT C/ 10	PCT	60	R\$ 20,90	R\$ 1.254,00
414	SONDA NASOG. LONGA Nº 14 PCT C/ 10	PCT	48	R\$ 22,30	R\$ 1.070,40
415	SONDA NASOG. LONGA Nº 16 PCT C/ 10	PCT	48	R\$ 26,83	R\$ 1.287,84
416	SONDA NASOG. LONGA Nº 18 PCT C/ 10	PCT	48	R\$ 28,78	R\$ 1.381,44
417	SONDA URETRAL Nº 06	UND	720	R\$ 1,45	R\$ 1.044,00
418	SONDA URETRAL Nº 08	UND	720	R\$ 1,41	R\$ 1.015,20
419	SONDA URETRAL Nº 12	UND	500	R\$ 1,50	R\$ 750,00



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

420	SONDA TRAQUEAL Nº 06	PCT	72	R\$ 18,51	R\$ 1.332,72
421	SONDA TRAQUEAL Nº 08	PCT	72	R\$ 19,02	R\$ 1.369,44
422	TORNEIRINHA DE 3 VIAS	UND	1200	R\$ 1,54	R\$ 1.848,00
423	TOUCA DESCARTÁVEL PCT C/ 100	PCT	160	R\$ 23,94	R\$ 3.830,40
424	TERMÔMETRO DIGITAL	UND	240	R\$ 39,38	R\$ 9.451,20
425	TELA PROTÉSICA 15X15	UNID	36	R\$ 147,44	R\$ 5.307,84
426	TELA PROTÉSICA 26X36	UNID	36	R\$ 186,26	R\$ 6.705,36
427	GARROTE LÁTEX FREE AZUL CX C/ 25 TIRAS DE 45 CM	CX	80	R\$ 57,80	R\$ 4.624,00
428	TUBO ENDOTRAQUEAL P/ ENTUBAÇÃO 6,0	UND	60	R\$ 8,95	R\$ 537,00
429	TUBO ENDOTRAQUEAL P/ ENTUBAÇÃO 6,5	UND	60	R\$ 9,20	R\$ 552,00
430	TUBO ENDOTRAQUEAL P/ ENTUBAÇÃO 7,5	UND	60	R\$ 9,44	R\$ 566,40
431	TUBO ENDOTRAQUEAL P/ ENTUBAÇÃO 8,0	UND	60	R\$ 9,33	R\$ 559,80
432	TUBETE PORTA LÂMINA PREVENTIVO 3 LUGARES (VAGISPEC)	UND	1200	R\$ 2,45	R\$ 2.940,00
433	TUBO DE LATEX DI 6MMX DE 10 OU 12MM PCT C/15M Nº 200	PCT	36	R\$ 122,90	R\$ 4.424,40
434	TUBO DE SILICONE 6 X 12 mm PCT 15 mts	PCT	8	R\$ 321,78	R\$ 2.574,24
435	FILME DE RAIOS-X 18X24	CX	36	R\$ 300,01	R\$ 10.800,36
436	FILME DE RAIOS-X 24X30	CX	36	R\$ 465,84	R\$ 16.770,24
437	FILME DE RAIOS-X 30X40	CX	24	R\$ 714,39	R\$ 17.145,36
438	FILME DE RAIOS-X 35X35	CX	40	R\$ 728,54	R\$ 29.141,60
439	FIXADOR + REFORÇADOR RAIOS-X 20 L	GAL	10	R\$ 397,89	R\$ 3.978,90
440	REVELADOR + REFORÇADOR RAIOS-X 20 L	GAL	10	R\$ 519,58	R\$ 5.195,80
441	CHASSI RADIOLÓGICO COM ECRAM COMPLETO 35X35	UND	1	R\$ 3.812,67	R\$ 3.812,67
442	AVENTAL DE CHUMBO PADRÃO ADULTO	UND	1	R\$ 549,33	R\$ 549,33
					R\$ 2.303.730,12
MATERIAL DE LABORATÓRIO					
	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
443	LÂMINA MICROSCOPIA BORDA FOSCA CX C/50 UND	CX	180	R\$ 19,66	R\$ 3.538,80
444	LAMÍNULAS 18x18 CX C/ 100	CX	60	R\$ 10,62	R\$ 637,20
445	CORANTE DE GIEMSA FR. 1 L	FR	6	R\$ 112,07	R\$ 672,42
446	LENÇO PARA MICROSCÓPIO	PCT	48	R\$ 66,67	R\$ 3.200,16
447	AZUL DE METILENO FOSFATADO FR. 1 L	FR	3	R\$ 120,00	R\$ 360,00



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

448	ÓLEO DE IMERSÃO FR.	FR	6	R\$ 47,46	R\$ 284,76
449	ALMOTOLIAS 250 ML	UND	12	R\$ 6,82	R\$ 81,84
450	CONTA GOTAS - PCT C/30 UNID.	PCT	3	R\$ 55,74	R\$ 167,22
451	PINÇA PONTA FINA	UND	6	R\$ 60,67	R\$ 364,02
452	PINÇA PONTA GROSSA	UND	6	R\$ 59,83	R\$ 358,98
453	SUPORTE PARA TUBITOS (METAL)	UND	6	R\$ 211,63	R\$ 1.269,78
454	SERINGA 3 ML	UND	6000	R\$ 1,00	R\$ 6.000,00
455	SERINGA 5 ML	UND	6000	R\$ 0,41	R\$ 2.460,00
456	SERINGA 10 ML	UND	6000	R\$ 0,79	R\$ 4.740,00
457	SERINGA 20 ML	UND	6000	R\$ 1,14	R\$ 6.840,00
458	TUBOS P/ COLETA DE SANGUE C/ GEL SEPARADOR - cx. Com 100	CX	48	R\$ 80,05	R\$ 3.842,40
VALOR TOTAL					R\$ 34.817,58

APARELHOS E OUTROS DE USO AMBULATORIAL E HOSPITALAR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
459	DETECTOR FETAL C/ BATERIA RECARREGÁVEL	UND	2	R\$ 2.493,71	R\$ 4.987,42
460	DETECTOR FETAL PORTÁTIL	UND	12	R\$ 740,17	R\$ 8.882,04
461	APARELHO DE NEBULIZAÇÃO C/ 4 SAÍDAS	UND	3	R\$ 2.999,19	R\$ 8.997,57
462	OTOSCÓPIO TK - MIKATOS C/ 5 ESPÉCULOS	UND	2	R\$ 1.047,00	R\$ 2.094,00
463	REGULADOR DE OXIGÊNIO MEDICINAL C/ FLUXÔMETRO DE VIDRO	UND	12	R\$ 468,34	R\$ 5.620,08
464	MACACÃO DE PROTEÇÃO QUÍMICA TAM. G	UND	300	R\$ 64,97	R\$ 19.491,00
465	PROTETOR FACIAL (VISEIRA)	UND	200	R\$ 24,20	R\$ 4.840,00
466	AMBÚ REANIMADOR MANUAL EM SILICONE C/ RESERVATÓRIO ADULTO	UND	6	R\$ 580,75	R\$ 3.484,50
467	AMBÚ REANIMADOR MANUAL EM SILICONE C/ RESERVATÓRIO INFANTIL	UND	6	R\$ 550,40	R\$ 3.302,40
468	MÁSCARA DE VENTURI C/ ASPIRADOR GRADUADO PARA OXIGÊNIO	KIT	12	R\$ 48,83	R\$ 585,96
469	SHAKER PARA FISIOTERAPIA RESPIRATÓRIA	UND	12	R\$ 152,86	R\$ 1.834,32
470	RESPIRON	UND	6	R\$ 97,47	R\$ 584,82
471	UMIDIFICADOR OXIGÊNIO FRASCO 250 ML C/ EXTENSÃO E MÁSCARA ADULTO	UND	12	R\$ 50,05	R\$ 600,60
472	PAPEL LENÇOL HOSPITALAR 70X50	ROLO	120	R\$ 18,14	R\$ 2.176,80
473	TROMETAMOL CETOROLACO 10MG (TORAGESIC) CX C/ 10 COMP - AC	COMP	900	R\$ 68,28	R\$ 61.452,00
474	TROMETAMOL CETOROLACO 10MG (TORAGESIC) CX C/ 10 COMP - CR	COMP	300	R\$ 68,28	R\$ 20.484,00
475	CLORIDRATO DE TIZANIDINA 2 mg (SIRDALUD 2 MG) CX C/ 30 COMP - AC	COMP	1350	R\$ 45,39	R\$ 61.276,50



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

476	CLORIDRATO DE TIZANIDINA 2 mg (SIRDALUD 2 MG) CX C/ 30 COMP - CR	COMP	450	R\$ 45,39	R\$ 20.425,50
					R\$ 231.119,51
MEDICAMENTOS UROLOGIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
477	COMBODART (DUTASTERIDA 0,5 mg+TANSULOSINA 0,4MG) CX C/ 90 - AC	CX	202	R\$ 304,06	R\$ 61.420,12
478	COMBODART (DUTASTERIDA 0,5 mg+TANSULOSINA 0,4MG) CX C/ 90 - CR	CX	67	R\$ 304,06	R\$ 20.372,02
479	FENAZIC 7,5 MG CX C/ 28 COMP. - AC	CX	465	R\$ 130,59	R\$ 60.724,35
480	FENAZIC 7,5 MG CX C/ 28 COMP. - CR	CX	155	R\$ 130,59	R\$ 20.241,45
481	DUTASTERIDA 0,5 MG CX C/ 30 CÁPS. - AC	CX	975	R\$ 62,94	R\$ 61.366,50
482	DUTASTERIDA 0,5 MG CX C/ 30 CÁPS. - CR	CX	325	R\$ 62,94	R\$ 20.455,50
483	LITOCITE 10 MEQ CX C/ 60 (1080 MG) - AC	CX	825	R\$ 74,26	R\$ 61.264,50
484	LITOCITE 10 MEQ CX C/ 60 (1080 MG) - CR	CX	275	R\$ 74,26	R\$ 20.421,50
485	TADALAFILA 5 MG CX C/ 30 COMP	CX	360	R\$ 16,70	R\$ 6.012,00
486	TADALAFILA 20MG CX C/ 4 COMP	CX	300	R\$ 8,54	R\$ 2.562,00
487	TANSULOSINA 0,4 MG CX C/ 30 - AC	CX	1013	R\$ 61,07	R\$ 61.863,91
488	TANSULOSINA 0,4 MG CX C/ 31 -CR	CX	337	R\$ 61,07	R\$ 20.580,59
489	VESOMINI (SUCCINATO DE SOLIFENACINA+CLORIDRATO DE TONSULOSINA 6 + 0,4MG) CX C/ 30 COMP.	CX	30	R\$ 228,82	R\$ 6.864,60
					R\$ 424.149,04

5. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS.

5.1. Os itens acima listados não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços. As licitantes para as quais forem adjudicados os itens acima especificados e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual. Isto posto, alertamos que esta Administração não se encontra obrigada a adquirir previamente os produtos retromencionados, diante de tal fato o São Sebastião da Boa Vista - Pa, não se responsabiliza por eventuais prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte do Município de São Sebastião da Boa Vista.

5.2. A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado neste termo, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

5.3. Os produtos licitados serão fornecidos ao Município de São Sebastião da Boa Vista, pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor contratado, prazo este que será contado da data do recebimento pela empresa contratada da Ordem de Compra e/ou da Nota de Empenho emitidos por esta Municipalidade.

5.4. O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias a contar do recebimento da Ordem de Compra e/ou da Nota de Empenho expedidos pelo setor competente.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

5.5. As solicitações serão realizadas de acordo com as necessidades do Município de São Sebastião da Boa Vista, através de Ordens de Compras e/ou Nota de Empenho de onde constarão a descrição dos produtos e suas respectivas quantidades.

5.6. Fica assegurado o direito do licitante contratado ter seus preços revisados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos devidos serão realizados após a entrega dos produtos.

6.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição dos produtos e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.

6.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

7. DA VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura e os contratos oriundo da ARP, será até 31 de dezembro do exercício financeiro vigente.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- b) Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;
- c) Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas em licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- d) Responsabilizar-se por todas as despesas com material, mão de obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, fretes, equipamentos, seguros, tarifas, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados;
- e) Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE;
- f) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato;
- g) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- h) Entregar o produto, de acordo com os prazos (até 10 dias) e especificações constante neste termo.
- i) Providenciar, no prazo de 05 (cinco) dias, correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- j) Não entregar produtos com validade inferior a 12 (doze) meses a contar da sua entrega no local especificado pela Secretaria Municipal de Saúde; exceto para aqueles que possuam prazo de validade mais curta por razões técnicas comprovadas;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Responsabilizar-se pela lavratura do contrato ou outro instrumento substitutivo se for o caso, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- b) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a despesa.
- c) Acompanhar, controlar e avaliar o fornecimento do produto, através da unidade responsável por esta atribuição.
- d) Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na execução do objeto.

- e) Serão considerados para efeito de pagamento os produtos efetivamente entregues pela contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.
- f) Comunicar e Notificar a empresa qualquer falha verificada no cumprimento do objeto contratado.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

ANEXO II
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XX/2022-XXX

Processo Administrativo nº ____/2022 - PMSSBV

Pregão Eletrônico nº ____/2022 PMSSBV - PE – SRP

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA/PA, por intermédio da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, portador do CNPJ nº 11.506.487/0001-03, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro, São Sebastião da Boa Vista-Pa, representado neste ato por seu Gestor Municipal, Sr. Benedito Moraes Barreto Junior, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 3865769 PC/PA e CPF nº 701.395.632-53, neste ato designado CONTRATANTE, residente e domiciliado neste Município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº ____/2022 PMSSBV-PE-SRP, publicada em imprensa oficial no dia __/__/2022, RESOLVE registrar os preços, nas quantidades estimadas oferecidos pela empresa __, inscrita no CNPJ sob o nº __, com sede na __, nº __, Bairro no Município de __ estado do __, neste ato representado (a) pelo (a) Sr.(a) __, portadora da Cédula de Identidade nº __, __/__/__ e CPF nº __, cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar no certame, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pelo Decreto nº 10.024/2019, Decreto nº 7.892/2013, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais legislações correlatas, conforme as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para a aquisição de medicamentos em geral, material técnico e demais produtos de saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Sebastião da Boa Vista/PA, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Registro de Preço nº ____/2022 PMSSBV-PE-SRP, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas e conforme especificações, preços e quantidades abaixo:

1.2. São registrados no CADASTRO DE RESERVA abaixo, nos termos do art. 11 do Decreto nº 7.892/13, os seguintes fornecedores que aceitaram cotar preços para a futura e eventual contratação de pessoa jurídica para a aquisição de medicamentos em geral, material técnico e demais produtos de saúde, com preço igual ao do (s) vencedor (es) da licitação:

ITEM Nº ____ PREÇO UNITÁRIO: R\$ ____

CLASSIFICAÇÃO FINAL	DADOS DO FORNECEDOR	QUANTIDADE
2º		
3º		
4º		



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

5º		
----	--	--

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos na cláusula primeira ou anexo, e nele estão incluídas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- b) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 - Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

3.5.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 – Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) Não cumprir as exigências deste instrumento;
- b) Não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) Incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

4.1.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

5.1 - O prazo de validade dessa Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado do dia posterior à data de sua publicação no Flanelógrafo da PMSSBV e a vigência dos contratos até 31 de dezembro do exercício vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Em licitação para registro de preços é facultado a indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO CONTRATUAL



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

7.1. EXECUÇÃO DO OBJETO.

7.1.1. Para a execução do objeto, a empresa contratada deverá observar os dispostos abaixo:

- a) O fornecimento do produto será conforme estabelecido neste Termo.
- b) As especificações, valores, prazo e local de entrega deverão estar indicados na ordem de fornecimento/e-mail e de acordo com as especificações constantes neste termo.
- c) A aquisição do produto deverá ser autorizada expressamente pela autoridade competente do órgão contratante.

7.1.2. Local e prazo de entrega, será conforme descrito abaixo:

7.1.2.1. Os produtos deverão ser entregues no município de São Sebastião da Boa Vista em endereço e horário especificado na ordem de fornecimento.

7.1.2.2. O prazo de entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias e em caso de deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante, a Contratada deverá providenciar a correção/troca do produto em até de 05 (cinco) dias.

7.2 OBRIGAÇÕES.

7.2.1. A contratada deve:

- a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- b) Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;
- c) Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas em licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- d) Responsabilizar-se por todas as despesas com material, mão de obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, fretes, equipamentos, seguros, tarifas, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados;
- e) Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE;
- f) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato;
- g) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- h) Entregar o produto, de acordo com os prazos (até 10 dias) e especificações constante neste termo.
- i) Providenciar, no prazo de 05 (cinco) dias, correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- j) Não entregar produtos com validade inferior a 12 (doze) meses a contar da sua entrega no local especificado pela Secretaria Municipal de Saúde; exceto para aqueles que possuam prazo de validade mais curta por razões técnicas comprovadas;

7.2.2. A contratante deve:

- a) Responsabilizar-se pela lavratura do contrato ou outro instrumento substitutivo se for o caso, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- b) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a despesa.
- c) Acompanhar, controlar e avaliar o fornecimento do produto, através da unidade responsável por esta atribuição.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

- d) Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na execução do objeto.
- e) Serão considerados para efeito de pagamento os produtos efetivamente entregues pela contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.
- f) Comunicar e Notificar a empresa qualquer falha verificada no cumprimento do objeto contratado.

7.3 PAGAMENTO

7.3.1. Pelo fornecimento dos produtos, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em até 30 dias após a entrega do produto, acompanhados de Nota Fiscal.

7.3.2 O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de transferência bancária diretamente na conta da CONTRATADA, vedada transferências para outras contas.

7.3.3 O pagamento será efetuado mediante:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito.
- d) Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (Lei nº 12.440/11).
- e) Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE.
- f) No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.4 ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- a) Esta contratação pode ser alterada nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

7.5 RESCISÃO CONTRATUAL

- a) A rescisão contratual se dará nos termos dos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
- b) No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
- c) No procedimento que visa à rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

7.6 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a) Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

valor da contratação, a CONTRATADA que:

- a.1). Apresentar documentação falsa;
- a.2). Fraudar a execução contratual;
- a.3) Comportar-se de modo inidôneo;
- b) Reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.
 - b.1). Cometer fraude fiscal; ou
 - b.2). Fizer declaração falsa.
- c) Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução contratual, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens abaixo, com as seguintes sanções:
 - c.1) Advertência;
 - c.2) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão, por prazo não superior a dois anos;
 - c.3) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou
 - c.4) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.
- d) No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor contratado.
- e) Além das sanções previstas acima, podem ser aplicadas à CONTRATADA, garantida prévia defesa, multas na forma que se segue:
- f) Em caso de descumprimento do prazo estabelecido para a execução do objeto, sem que haja justificativa aceita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita à multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor unitário do item em atraso, por dia corrido de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor do item.
- g) Após 30 (trinta) dias corridos de atraso, a CONTRATANTE poderá considerar inexecução total do contrato.
- h) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.
- i) Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- j) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

7.7 UNIDADE RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO.

- a) A execução do contrato será de responsabilidade do órgão contratante, que designará representante da Administração, o sr. _____, portador do documento de identificação nº _____, CPF: _____, conforme portaria nº ____/2022, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que terá as seguintes atribuições:
 - a.1). Conhecer as obrigações contratuais que afetem diretamente a fiscalização do contrato;
 - a.2). Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou de fornecimento do bem;



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

- a. 3). Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
 - a. 4) Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito;
 - a.5). Esclarecer dúvidas da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
 - a.6). Receber, atestar e encaminhar imediatamente as Notas Fiscais/Faturas, ao setor competente, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado;
 - a.7). Informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos fornecidos ou serviços prestados pela contratada;
 - a.8). Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
 - a.9). Propor soluções para regularização das faltas e problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis
 - a.10). Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução.
 - a.11). Informar ao gestor do contrato ou à autoridade competente sobre eventuais alterações necessárias ao cumprimento do instrumento contratual, seja de caráter qualitativo ou quantitativo;
 - a.12). Informar ao gestor do contrato ou à autoridade competente, 30 (trinta) dias antes do término da vigência contratual, para que o mesmo possa se manifestar quanto ao interesse da Administração prorrogá-la.
- b) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS

8.1. Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Fica eleito o foro de São Sebastião da Boa Vista/PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Sebastião da Boa Vista/PA, XX de XXXXXXXX de 2022.

Município de São Sebastião da Boa Vista
Contratante

Razão Social
CNPJ
Contratado



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE OBJETIVA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE _____, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NESTE TERMO, que entre si firmam de um lado, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, portador do CNPJ nº 11.506.487/0001-03, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro, São Sebastião da Boa Vista-Pa, representado neste ato por seu Gestor Municipal, Sr. Benedito Moraes Barreto Junior, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 3865769 PC/PA e CPF nº 701.395.632-53, neste ato designado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, representada por _____ (qualificação), portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito (a) no CPF nº _____, neste ato denominada CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Pregão Eletrônico SRP nº _____, de acordo com as cláusulas e condições a seguir fixadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. O objeto do presente contrato consiste no Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para a aquisição de medicamentos em geral, material técnico e demais produtos de saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Sebastião da Boa Vista/PA, conforme especificações e quantidades abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2. Aplica-se a este instrumento as disposições do Pregão Eletrônico - SRP nº _____, bem como faz parte deste a proposta formulada pela contratada em ____/____/2022.

2.1. Havendo divergências entre os documentos citados e este contrato, prevalecerão os termos do último.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3. O presente Contrato vigorará do dia ____ de _____ de 2022 até o dia 31 dezembro de 2022, sendo possível seu aditamento quando for necessário para o cumprimento das necessidades administrativas.

CLÁUSULA QUARTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

4. A Dotação Orçamentária para o pagamento do objeto ora contratado dar-se-á pelas Funcionais Programáticas e Elementos de Despesa do ano em exercício.

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO CONTRATUAL

5.1. EXECUÇÃO DO OBJETO.

5.1.1. Para a execução do objeto, a empresa contratada deverá observar os dispostos abaixo:

- O fornecimento do produto será conforme estabelecido neste Termo.
- As especificações, valores, prazo e local de entrega deverão estar indicados na ordem de fornecimento/e-mail e de acordo com as especificações constantes neste termo.
- A aquisição do produto deverá ser autorizada expressamente pela autoridade competente do órgão contratante.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

5.1.2. Local e prazo de entrega, será conforme descrito abaixo:

5.1.2.1. Os produtos deverão ser entregues no município de São Sebastião da Boa Vista em endereço e horário especificado na ordem de fornecimento.

5.1.2.2. O prazo de entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias e em caso de deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante, a Contratada deverá providenciar a correção/troca do produto em até de 05 (cinco) dias.

5.2 OBRIGAÇÕES.

5.2.1. A contratada deve:

- a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- b) Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;
- c) Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas em licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- d) Responsabilizar-se por todas as despesas com material, mão de obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, fretes, equipamentos, seguros, tarifas, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados;
- e) Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE;
- f) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato;
- g) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- h) Entregar o produto, de acordo com os prazos (até 10 dias) e especificações constante neste termo.
- i) Providenciar, no prazo de 05 (cinco) dias, correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- j) Não entregar produtos com validade inferior a 12 (doze) meses a contar da sua entrega no local especificado pela Secretaria Municipal de Saúde; exceto para aqueles que possuam prazo de validade mais curta por razões técnicas comprovadas;

5.2.2. A contratante deve:

- a). Responsabilizar-se pela lavratura do contrato ou outro instrumento substitutivo se for o caso, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- b). Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a despesa.
- c). Acompanhar, controlar e avaliar o fornecimento do produto, através da unidade responsável por esta atribuição.
- d). Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na execução do objeto.
- e). Serão considerados para efeito de pagamento os produtos efetivamente entregues pela contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.
- f) Comunicar e Notificar a empresa qualquer falha verificada no cumprimento do objeto contratado.

5.3 PAGAMENTO

5.3.1. Pelo fornecimento dos produtos, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em até 30 dias após



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

a entrega do produto, acompanhados de Nota Fiscal.

5.3.2 O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de transferência bancária diretamente na conta da CONTRATADA, vedada transferências para outras contas.

5.3.3 O pagamento será efetuado mediante:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito.
- d) Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (Lei nº 12.440/11).
- e) Ateste do fiscal responsável pelo recebimento do objeto.
- f) Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE.
- g) No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

5.4 ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- a) Esta contratação pode ser alterada nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

5.5 RESCISÃO CONTRATUAL

- a) A rescisão contratual se dará nos termos dos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
- b) No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
- c) No procedimento que visa à rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

5.6 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a) Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, a CONTRATADA que:
 - a.1). Apresentar documentação falsa;
 - a.2). Fraudar a execução contratual;
 - a.3). Comportar-se de modo inidôneo;
- b) Reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.
 - b.1). Cometer fraude fiscal; ou
 - b.2). Fizer declaração falsa.
- c) Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução contratual,



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens abaixo, com as seguintes sanções:

- c.1) Advertência;
- c.2) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão, por prazo não superior a dois anos;
- c.3) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou
- c.4) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.
- d) No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor contratado.
- e) Além das sanções previstas acima, podem ser aplicadas à CONTRATADA, garantida prévia defesa, multas na forma que se segue:
- f) Em caso de descumprimento do prazo estabelecido para a execução do objeto, sem que haja justificativa aceita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita à multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor unitário do item em atraso, por dia corrido de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor do item.
- g) Após 30 (trinta) dias corridos de atraso, a CONTRATANTE poderá considerar inexecução total do contrato.
- h) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.
- i) Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- j) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

5.7 UNIDADE RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO.

- a) A execução do contrato será de responsabilidade do órgão contratante, que designará representante da Administração, o (a) sr. (a), portador (a), do documento de identificação nº, CPF: __, conforme portaria nº ____, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que terá as seguintes atribuições:
 - a.1). Conhecer as obrigações contratuais que afetem diretamente a fiscalização do contrato;
 - a.2). Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou de fornecimento do bem;
 - a.3). Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
 - a.4) Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito;
 - a.5). Esclarecer dúvidas da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
 - a.6). Receber, atestar e encaminhar imediatamente as Notas Fiscais/Faturas, ao setor competente, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado;



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

- a.7). Informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos fornecidos ou serviços prestados pela contratada;
 - a.8). Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
 - a.9). Propor soluções para regularização das faltas e problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis
 - a.10). Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução.
 - a.11). Informar ao gestor do contrato ou à autoridade competente sobre eventuais alterações necessárias ao cumprimento do instrumento contratual, seja de caráter qualitativo ou quantitativo;
 - a.12). Informar ao gestor do contrato ou à autoridade competente, 30 (trinta) dias antes do término da vigência contratual, para que o mesmo possa se manifestar quanto ao interesse da Administração prorrogá-la.
- b) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS:

6.1. Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO:

7.1. Fica eleito o foro de São Sebastião da Boa Vista/PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Sebastião da Boa Vista/PA, XX de XXXXXXXX de 2022.

Município de São Sebastião da Boa Vista
Contratante

Razão Social CNPJ
Contratado